

## Comissão Permanente de Licitação

## **ANEXO 07**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2013.	
dispensando a necessidade da vistoria "in	, CNPJ, por intermédic , indicado expressamente como seu representante , responsável técnico da a ser prestado através do Edital e seus Anexos loco" prevista no Edital do Pregão Eletrônico se responsabiliza pela dispensa e por situações
no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhe da proposta de preço, com as informações prestada	
Fortaleza-CE, em de	de 2013.
	vel Técnico pela Empresa / CREA №
Representante Legal da Empre	esa / Nº da Cédula de Identidade



## Comissão Permanente de Licitação

#### **ANEXO 08**

#### RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_/2013

**OBS 1:** Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remete-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do <u>fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100</u>, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO <u>www.licitações-e.com.br</u> ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL	.:			
CNPJ N.º:				
ENDEREÇO:				
E-MAIL:				
FONE/FAX:				
CIDADE:				
ESTADO:				
PESSOA RESPONSÁVEL:				
IDENTIDADE:				
Retiramos, através do aces /20, do TJCE.	so à página <u>www.</u>		, nesta data, cópia do l	Edital nº
	(Local)	de	de 2013. (Data)	
	Assinatura	a do Licitante		·····



# Comissão Permanente de Licitação

## **ANEXO 09**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa	, através	de seu
representante legal, o(a) Sr(a).		
portador(a) da Carteira de Identidade n.º n.º, DECLARA para fins do Pregão Eletrônico n.º	_ e do	CPF
n, DECLARA para fins do Pregão Eletrônico n.º	/2013,	sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na considerada:	presente	data, é
( ) MICROEMPRESA, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complem 14/12/2006; ou	entar n.º 1	123, de
(   ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme incisos I e II, do a Complementar n.º 123, de 14/12/2006.	rtigo 3°,	da Lei
DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualque descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.	er das hip	óteses
Fortaleza-CE, em de de 2013.		
Empresa Proponente		



## Comissão Permanente de Licitação

#### **ANEXO 10**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

## **DECLARAÇÃO**

PREGAO ELETRONICO Nº/2013
representante legal o(a) Sr(a)
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(DATA)
(NOME)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# Comissão Permanente de Licitação

#### **ANEXO 11**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

	(raz	ão social), inscrita com o CNPJ
nº,	por intermédio do	seu representante legal
	•	arteira de Identidade nº
e do CPF	, DE	CLARA, para fins de habilitação
no Pregão Eletrônico nº/2013 parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, não ap estando ciente da obrigação de declara	resentar fato impeditivo e	superveniente à sua habilitação.
Fortaleza, de	de 2013.	
Empresa Proponente		



## Comissão Permanente de Licitação

#### **ANEXO 12**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.2.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2013, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 45/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 45/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 45/2013 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 45/2013 antes da adjudicação do objeto da referida licitação:
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

	, emde	de
( [REPRESENTANTE LEGAL DO L	ICITANTE NO ÂMBITO [ AÇÃO COMPLETA] )	DA LICITAÇÃO, COM



## Comissão Permanente de Licitação

#### **ANEXO 13**

## **MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PERMANENTE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E REEMBOLSO DESTAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, PARA AS SUBESTAÇÕES ABRIGADAS, BANCO DE CAPACITORES E GRUPO GERADORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA

	(PROCESSO	AD ).	MINISTRATIV	O N.
CT N.º/2013				
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ES Governador Virgílio Távora, Distrito de São Jose número 09.444.530/0001-01, doravante denomi ato representado por seu Presidente, Des.	é do Cambeba e inado simplesm	em Fortaleza ente de TJCI	– CE, inscrito i E ou CONTRA	no CGC sob o
sua Secretária Geral, Dra			e seu	Secretário de
Administração, Dr				_ e a empresa
, portador da , com endereço na número, daqui por diante	carteira de	identidade	, inscrita n	_,
presente Contrato, que se regerá pela Lei nº posteriores.	10.520/2002 e	pela Lei n.º	8.666/93, e su	ias alterações
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃ	ÃO LEGAL	New York		<u> </u>
Fundamenta-se o presente Instrumer resultado da Licitação realizada sob a monhomologada pelo Exmo. Desembargador Presid	dalidade Pregã	o Eletrônico	n° 45/2013,	devidamente

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O Objeto deste Instrumento consiste na prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva permanente, com fornecimento de peças de reposição e reembolso destas pelo Tribunal de Justiça do Ceará, para as Subestações Abrigadas, Banco de Capacitores e Grupo Geradores instalados nas dependências do Edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (Palácio da Justiça), Centro de Documentação de Informática (CDI), Fórum Clóvis Beviláqua, Fórum da Comarca de Caucaia, Fórum da Comarca de Sobral e Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico no 137

conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o processo administrativo nº

45/2013	е	seus	anexos,	bem	como	no(s)	seus	Anexo(s)	 todos	parte(s)	integrante(s)	deste
Contrato												

## PARÁGRAFO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes neste Contrato:

#### I - DO CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços ajustados, por intermédio do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, o qual caberá atestar as faturas apresentadas;
- b) Comunicar, imediatamente, à CONTRATADA qualquer irregularidade observada no funcionamento das Subestações, Bancos de Capacitores ou dos Grupos Geradores;
- c) Só permitir o acesso à Subestação e a qualquer intervenção, às pessoas habilitadas, fardadas, com crachá e os respectivos EPI's de acordo com a NR10 e devidamente autorizadas pelo TJCE, portando a ordem de serviço e a ART de execução assinada pelo Profissional de Engenharia Elétrica responsável técnico pela a Contratada;
- d) Não consentir na utilização da Área da Subestação como depósito de material de qualquer espécie e manter o espaço e demais dependências livres;
- e) Não alterar ou trocar peças e componentes sem consentimento da CONTRATADA;
- f) Zelar pelo bom uso dos equipamentos, a fim de prevenir danos causados por negligência ou mau
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste contrato.

#### II - DA CONTRATADA:

- a) Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento;
- b) Sugerir medidas visando ao aperfeiçoamento da execução dos serviços;
- c) Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados, correndo, por sua conta, quaisquer despesas de contribuição previdenciária, encargos trabalhistas, seguros e outros, dos seus empregados;
- d) Manter completos os equipamentos, peças e componentes das Subestações, Bancos de Capacitores e Grupos Geradores;
- e) Executar a manutenção preventiva em todos os equipamentos conforme ANEXO 04 do Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2013;
- f) Apresentar ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJCE nos primeiros 15 dias após a assinatura do contrato, o cronograma de execução das manutenções preventivas para todos as unidades judiciárias deste instrumento, contemplando os 12 ( doze ) meses de manutenções preventivas, tempo de duração do Contrato;
- g) Apresentar ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, relatório dos serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados nos equipamentos, de acordo com a Cláusula Quarta, e em conformidade com o ANEXO 04 do Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2013. Informar os casos de anormalidade observados a partir da verificação periódica, e com relação aos Bancos de Capacitores, o estado geral de operação de cada banco, e quando necessário, recomendações de manutenção e/ou otimização de todo ou parte do banco;
- h) Realizar os serviços de manutenção corretiva, obedecendo os prazos estabelecidos na Cláusula Quarta, com previsão de chamadas nos finais de semana e feriados quando a demanda assim requerer;
- i) Realizar manutenção preventiva através de medições de tensão, corrente total do Banco de Capacitores, corrente individual de cada estágio do banco, quantidade de estágios em operação, potência total em operação, medição do valor do fator de potência e medição de temperatura de todas as conexões elétricas do Banco de Capacitores, fazendo, também, parte da manutenção preventiva o reaperto geral de todos terminais e conexões dos Bancos;

- j) Utilizar, nas medições dos parâmetros elétricos e também de temperatura, somente instrumentos com características profissionais, devendo ser provenientes da própria empresa CONTRATADA;
- k) Apresentar, mensalmente, relatórios de memória de massa, para comprovação da atuação dos Bancos de Capacitores conferindo o fator de potência que não deve ficar abaixo dos padrões previstos por norma;
- Obedecer todas as especificações, contidas no ANEXO 04 do Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2013, na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- m) Atender aos chamados num prazo máximo de 1 (uma) horas após a abertura da ordem de serviços ou da abertura do chamado na Cidade de Fortaleza e Caucaia, num prazo máximo de 8 (oito) horas na Cidade de Juazeiro do Norte e num prazo máximo de 4 (quatro) horas na Cidade de Sobral;
- n) Por ocasião da manutenção corretiva, relacionar e apresentar ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais (DESEG) as peças que necessitarem de substituição, as quais serão pagas na medição mensal da empresa prestadora de serviços, sobre o valor final da NOTA FISCAL DE PEÇAS, EMITIDA APÓS APROVAÇÃO do DESEG, DIRETAMENTE PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA;
- o) Sempre devolver as peças e/ou componentes trocados ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, e sempre que o tamanho e forma permitirem, acondicioná-los em sacos plásticos resistentes, com lacre numerado;
- p) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultante da execução do Contrato;
- q) Apresentar, com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento com o I.N.S.S. decorrente da execução do objeto do Contrato;
- r) Apresentar ao TJCE, após o término de cada atendimento técnico, para efeito de comprovação e aceitação, relatório conforme Cláusula Quarta;
- s) Caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento de energia elétrica ou qualquer problema ao normal funcionamento dos edifícios, os serviços deverão ser previamente programados para outros horários e dias, inclusive noturnos e finais de semana;
- t) Os serviços de manutenção preventiva poderão, a critério do TJCE, ser deslocados para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos nos edifícios;
- u) Corrigir o fator de potência para um valor dentro dos limites legais em até 15 (quinze) dias após a verificação por parte da CONTRATADA ou da CONTRATANTE de pagamento de taxa de consumo reativo excedente ou demanda reativa excedente à concessionária de energia;
- v) A contratada deverá disponibilizar um número de telefone fixo e os seus técnicos com no mínimo dois aparelhos de telefone celular, cada um habilitado em uma operadora diferente, para que a contratante possa fazer a abertura de chamado de manutenção corretiva ou qualquer contato necessário;
- w) De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE);
- x) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E OPERAÇÃO 24H

As manutenções preventivas, corretivas e operação 24h se darão conforme descrito abaixo:

#### 4.1. Manutenções Preventivas

As manutenções preventivas deverão ser realizadas de acordo com o Roteiro Técnico de Execução contido no **ANEXO 04** do Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2013.

Todas as intervenções executadas deverão ser acompanhadas de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA) emitida e assinada pelo Engenheiro Eletricista responsável técnico pela execução e devidamente documentadas em **Relatório de Manutenção Preventiva** e entregues à administração.

#### **4.2.** Manutenções Corretivas



Deverá ser efetuada a Manutenção Corretiva para regularizar anormalidades de funcionamento das Subestações, dos Bancos de Capacitores ou dos Grupos Geradores, substituindo ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação dos sistemas em condições normais de funcionamento.

A necessidade de substituição ou reposição de peças deverá ser comunicada a administração, através do Relatório de Previsão de Manutenção Corretiva, no qual constará descrição minuciosa e completa das peças a serem substituídas ou repostas e o motivo da intervenção a ser realizada, com justificativa técnica e fotografias com qualidade mínima de 3.0 megapixels, da situação atual da peça ou equipamento. A substituição ou reposição de peça só deverá ser feita após a aprovação do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais (DESEG).

Após a realização de uma manutenção corretiva, deverá ser apresentado **Relatório de Manutenção Corretiva**, no qual deverão estar descritos todos os serviços realizados e com fotografias mostrando a situação anterior a manutenção corretiva e a situação após a manutenção corretiva.

Os Chamados para manutenção corretiva devem ser atendidos num prazo máximo de 1(uma) hora após sua abertura na cidade de Fortaleza e Caucaia, num prazo máximo de 8(oito) horas para a cidade de Juazeiro do Norte e num prazo máximo de 4 (quatro) horas para a cidade de Sobral.

#### 4.3. Operação 24h

Para os Prédios do **Fórum Clóvis Beviláqua** e o **Centro de Documentação e Informática** (**CDI**), devido a operação 24h dos **Data Centers**, a empresa contratada deverá atender os chamados num prazo máximo de **1(uma) hora**, em regime 24X7, sendo que logo que for acionada, deverá manter contato com o Coordenador do Data Center para saber se o Grupo Gerador está alimentando as cargas da informática. A resolução de qualquer falha deverá ser feita de imediato, de forma a minimizar a possibilidade de paralisação dos serviços.

#### 4.4. Relatórios

O Modelo dos relatórios previstos nos itens 4.1 e 4.2 deverão ser homologados pelo contratante e conter no mínimo as especificações dos serviços efetuados ou a efetuar, nº da ART de execução, o horário inicial e final da execução dos mesmos, o dia, nomes de todos os componentes da equipe que prestou o serviço, bem como quaisquer outras informações pertinentes.

Todos os relatórios de serviços executados deverão ser entregues em até 2 (dois) dias úteis após a realização dos serviços.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por Engenheiro(s) e/ou Técnico(s) do Tribunal de Justiça, de forma móvel e aleatória, segundo seus próprios critérios técnicos ou de auditoria. A fiscalização observará e avaliará aspectos relativos a:

- a) Verificação da organização do arquivo das Ordens de Serviços das intervenções e sua correspondência com a realidade dos serviços e intervenções realizadas ou que deveriam ter sido realizadas;
- b) Avaliação do cumprimento do Roteiro Técnico de Execução (ANEXO 04 do Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2013);
- c) Verificações de correspondências das datas e horários de chegada e de saída da equipe de manutenção dos locais de trabalho, com as datas e horários consignados nas Ordens de Serviços;
- d) Identificação de equipamentos vistoriados;
- e) Avaliação da continuidade das condições mínimas técnicas e operacionais previstas na assinatura do contrato;
- f) Aferição técnica dos trabalhos realizados;
- g) Pesquisa de nível de satisfação das unidades atendidas;
- h) Confrontação de relatórios operacionais recebidos com os serviços e aplicações de peças efetivadas;
- i) Adequação das áreas das Subestações, Grupos Geradores e Banco de Capacitores as normas e legislações descritas na Cláusula Sexta.
- j) Utilização de EPI's e EPC's e o atendimento de todos os requisitos de Segurança de Trabalho para a realização de serviços no SEP (Sistema Elétrico de Potência) NR 10.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS NORMAS E LEGISLAÇÃO

A contratação dos serviços de que trata este projeto tem por fundamento legal:

- a) Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores LEI DAS LICITAÇÕES;
- b) Lei nº 8.078, de 11.09.1990 CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR;
- c) Norma ABNT NBR 5410 Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- d) Norma Regulamentadora NR 10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- e) Norma de Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária das Concessionárias de Energia;
- f) Norma de Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária das Concessionárias de Energia.
- g) Manual de Projetos de Edificações e Elétricos;
- h) Manual dos Equipamentos ou Especificações Técnicas do Fabricante;
- i) Norma ABNT NBR 14039 Instalações Elétricas de Média Tensão de 1KV à 36,20KV;

Parágrafo Único - Serão seguidas as recomendações mais atuais contidas nas Normas acima listadas.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, caso haja efetiva realização da totalidade dos serviços contratados, o valor global de R\$\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), conforme descrito no Anexo nº\_\_\_\_\_\_deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A solicitação de pagamento deverá ser entregue até o dia 10 (dez) do mês subseqüente a prestação do serviço, no Setor de Protocolo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sempre acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ofício em papel timbrado da CONTRATADA solicitando o pagamento;
- Relatório financeiro, com a composição da cobrança, incluindo valor referente à manutenção mensal, bem como, lista de todos os materiais e/ou peças não inclusos no custo mensal de manutenção;
- c) Cronograma com datas das visitas às unidades jurisdicionais do mês referente à cobrança;
- d) Cronograma com datas previstas para as manutenções preventivas do mês subseqüente;
- e) ART emitida junto ao CREA-CE, referente ao contrato de serviços;
- f) Cópia de todas as declarações de visitas às unidades jurisdicionais visitadas no mês referente à cobrança;
- g) Cópia das Ordens de Serviços (OS) de Manutenção Preventiva e Corretiva devidamente preenchida e assinada;
- h) Relatório com resumo de todos os serviços executados e peças e materiais utilizados no mês referente à cobrança, conforme Cláusula Quarta;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto contratado somente devem ser emitidas após a emissão da Nota de Empenho;

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão realizados mensalmente através de depósito bancário junto às agências do Bradesco S/A, até o último dia do mês subsequente à prestação dos serviços;

**Parágrafo Terceiro** - Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Débitos Trabalhistas (CNDT), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal com juntados aos autos e comprovantes pertinentes; Caso haja alguma pendência com relação a regularidade da empresa, os pagamentos ficarão retidos até a regularização.

**Parágrafo Quarto** – As Fatura(s)/ Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do FERMOJU – FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, CNPJ nº 41.655.846/0001-47.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios.

Nas seguintes dotações orçamentárias:

 $04200001.02.061.500.21360.01.33903000.70.1.20\\04200001.02.061.500.21360.03.33903000.70.1.20\\04200001.02.061.500.21360.08.33903000.70.1.20_{\it c}$ 

## CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

No que se refere aos preços propostos, estes serão fixos e irreajustáveis, pelo período mínimo de 1(um) ano.

Parágrafo Primeiro - Após 1 (um) ano da data de apresentação das propostas, mediante justificativa, a CONTRATADA poderá solicitar reajuste com base na variação do IPCA ou do IGP-M, devendo ser privilegiado aquele que represente o menor percentual, criando a menor onerosidade ao TJ-CE, conforme determina o princípio da economicidade . Em caso de extinção do referido índice, o CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará concordar ou não com o reajuste de preços proposto, com base em pesquisa de preços de mercado feita pelo serviço de compras do TJ-CE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, com a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro - Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia;

**Parágrafo Segundo -** A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

Parágrafo Terceiro - A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora, prazo mínimo de 30(trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de prazos e condições de atendimento, a inexecução total ou parcial poderá a juízo da fiscalização e da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, acarretar a aplicação de sanções.

Parágrafo Primeiro - As sanções descritas abaixo poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

- a) Advertência.
- b) Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no Termo de Referência Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2013 e neste contrato, de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor global anual do contrato, por dia de atraso, para atrasos de até 30 dias;
- c) Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no Termo de Referência Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2013 e neste contrato, de 0,08% (oito centésimos por cento) sobre o valor global anual do contrato, por dia de atraso, para atrasos maiores que 30 dias;
- d) Multa, por cometimento de falha ou vício técnico na prestação dos serviços, ou ainda de desatendimento de determinação de autoridade ou preposto designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de 0,09% (nove centésimos por cento) sobre o valor global anual do contrato, por evento;
- e) Multa de 10% do valor global do contrato por inexecução total do objeto.
- f) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de fornecer e contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos

- g) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- h) Rescisão, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8666/93.

Parágrafo Segundo - Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá realizar em até 30 dias após o início do contrato, uma avaliação das condições atuais de todas as Subestações, Bancos de Capacitores e Grupos Geradores em questão, verificando-se onde serão necessárias intervenções e emitindo-se Relatório de Verificação para a FISCALIZAÇÃO e a Identificação de todos equipamentos e dispositivos elétricos e de segurança da subestação, com documentação de marca, modelo, fabricante, ano de fabricação, referências especiais e levantamento dos diagramas unifilares e documentação para adequação das exigências da NR-10;

**Parágrafo Primeiro -** A CONTRATADA deverá realizar em até 30 dias após o início do contrato, estudo de necessidade de instalação de novos bancos de capacitores para as subestações que ainda não os possuem, com emissão de relatório para a FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá realizar em até 30 dias após o início do contrato, uma Manutenção Corretiva e Adequação dos equipamentos de segurança e sinalização para atender a NR 10, em todas as Subestações, Bancos de Capacitores e Grupos Geradores, conforme necessidade verificada pela a mesma, ou conforme informado pela CONTRATANTE. Para tanto, deverá ser elaborado um plano de intervenções a ser aprovado pelo o Departamento de Manutenção e Serviços Gerais.

**Parágrafo Terceiro -** O TJ-CE se reserva ao direito de fazer, a qualquer momento, fiscalização para garantir que todas as condições técnicas e operacionais exigidas neste documento sejam mantidas durante a vigência do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas no Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE do Direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

**Parágrafo Único -** O contrato será rescindido, mediante formalização, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos, presentes no art 78 da 8666/93.

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial bem como da fusão, cisão e incorporação, sem prévia autorização do contratante;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- f) Decretação de falência ou insolvência civil;
- g) Dissolução da Empresa;
- h) Alteração ou modificação na finalidade ou da estrutura da Empresa, que a juízo da Administração, prejudiquem a execução do Contrato;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 9.648/1998, nº 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito

Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

	A SEXTA -	

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

de 2013.

	Fortaleza,	_ de
CONTRATANTE		
CONTRATADO(A)		
Testemunhas:		
RG: CPF:		
02 RG:		
CPF:		